



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 035/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 03 de Junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a apresentação do Programa Bolsa Família do mês de Junho de 2025, referentes às informações do mês de Maio de 2025.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Fazenda Rio Grande, 03 de Junho de 2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº101/2025 - Data: de 03
de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente

SIMONE FERREIRA DE SOUSA

Data: 03/06/2025 13:52:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 101 de 03 de junho de 2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 035/2025-CMAS

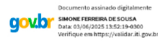
O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 03 de Junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a apresentação do Programa Bolsa Família do mês de Junho de 2025, referentes às informações do mês de Maio de 2025.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Fazenda Rio Grande, 03 de Junho de 2025



Documento assinado digitalmente:
SIMONE FERREIRA DE SOUSA
Data: 03/06/2025 13:43:10:00
Verifique em: <https://validar.ig.gov.br>

Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sando Luiz Kempf, 182 - Cep: 83.933-900 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7640
E-mail: cmas.fazendariogrande@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE - PR

RESOLUÇÃO Nº 036/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a renovação de inscrição do Coletivo Inclusão, inscrito no CNPJ 28.249.058/0001-92, com sede a Rua Ephiigênio Pereira da Cruz, 981-Pioneiros-Fazenda Rio Grande-PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente:
SIMONE FERREIRA DE SOUSA
Data: 03/06/2025 13:43:10:00
Verifique em: <https://validar.ig.gov.br>

Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sando Luiz Kempf, 182 - Cep: 83.933-900 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones: 3608-7640



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39620/2025

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS Nº 01/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CLEAN FAST SERVIÇOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, por intermédio do(a) Município de Fazenda Rio Grande/PR (órgão donatário), com sede no(a) Rua Jacarandá, 300 – Nações - CEP: 83.823-901, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marco Antônio Marcondes Silva, inscrito no CPF nº 043.186.889-17, portador da Carteira de Identidade nº 9.298.397-8 - SSP/PR, doravante denominada DONATÁRIO, e o(a) CLEAN FAST SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.591.126/0001-80, sediado(a) na Rua Sete de Setembro, 42 – Lote 06 em COLOMBO/PR doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jean Diego Brunetta, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.266.193-1, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 008.841.309-83, as partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de serviço de execução de PODA E MANEJO de



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1.2. Arborização Pública Viária, intervenção de segurança de Árvores junto a LINHA VIVA, FIAÇÃO ELÉTRICA de MEDIA TENSÃO (13,8 KV) e toda a COLETA de resíduos gerados na execução do serviço descrito com destinação final adequada, conforme condições e quantidades especificadas no Item 1.2 Termo de Doação.

1.3. A quantidade objeto dos serviços deste Termo de doação serão:

* Execução de PODA e MANEJO de 1.500 (um mil e quinhentos) árvores em conflito com a rede de MEDIA TENSÃO (13,8 KV) podendo ser dilatado mediante interesse das partes.

1.4 Os serviços serão fiscalizados e coordenados pelos seguintes profissionais:

* Engenharia Florestal: Adriana de Biassio - CREA nº: 112225-D / PR.

* Coordenação / Assessoria: Fausto Rodrigo Costa - Matrícula: 352.540.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação será de 3 (três) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar o interesse e necessidade das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;